

CONSELHO NACIONAL DO SESI

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

2º Trimestre - 2024

CONSELHO NACIONAL

SESI

Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	3
Apresentação	4
Governança e Cultura	4
Suporte da Alta Administração	7
Código de Ética, Política de Integridade e Procedimentos	8
Canais de Denúncia.....	8
Gestão de Riscos	10
Comunicação e Treinamento	11
Investigação Interna.....	12
Due Diligence de Integridade.....	12
Controles Internos	13
Monitoramento e Auditoria.....	13
Relatório de Monitoramento de atividades dos canais de acesso à informação.	14
Implementação do Plano de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).....	14

APRESENTAÇÃO

O Relatório de Controle Interno tem como objetivo destacar as iniciativas de Governança Corporativa, Gestão de Riscos, Integridade e Privacidade de Dados adotadas pelo Conselho Nacional do SESI – (CN-SESI).

Na 213ª Reunião Ordinária do CN-SESI, foi deliberada e aprovada a Resolução CN-SESI nº 0041/2024, que contempla a alteração da unidade de Integridade, sua nomenclatura e subordinação. O Ato normativo estabelece que a área estará subordinada ao Colegiado, demonstrando assim a importância estratégica ao tema. A Resolução regulamentou, também, o Comitê de Ética no âmbito do CN-SESI, instância colegiada consultiva e executiva da Presidência.

À Gerência de Integridade cabe a responsabilidade de gerenciar as ações relacionadas à integridade no âmbito do CN-SESI, liderando a implementação do programa de integridade. Sua função abrange também atuar como um mecanismo de integridade e controle, capaz de detectar desvios, fraudes e más condutas e fornecendo suporte aos gestores e colaboradores do CN-SESI para o desempenho ético e íntegro de suas atividades.

GOVERNANÇA E CULTURA

Regulamentação do Comitê de Ética

O Comitê de Ética, conforme estabelecido pela Resolução CN-SESI nº 0041/2024, é uma instância consultiva e executiva subordinada à Presidência do CN-SESI. Sua composição inclui uma equipe multidisciplinar, cujo objetivo primordial é garantir o pleno cumprimento do Código de Conduta da instituição por seus dirigentes, empregados, estagiários e colaboradores, além de sugerir medidas apropriadas quando necessário.

As responsabilidades do Comitê incluem: apurar situações que violem o Código de Conduta e as políticas institucionais, prestar apoio consultivo ao CN-SESI em questões relacionadas ao compliance, propor atualizações do Código de Conduta, submeter seu regimento interno à aprovação da Presidência, emitir diretrizes sobre a disseminação do Código de Conduta e monitorar seu cumprimento, além de conduzir diligências e ouvir os envolvidos em processos de apuração. O Comitê é composto por quatro empregados do CN-

SESI, designados pela Presidência para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, garantindo-se a paridade de gênero. A coordenação do Comitê é definida pelo Presidente do CN-SESI.

Nova Estrutura da Área de Comunicação

A Resolução CN-SESI nº 0041/2024 criou a Gerência de Comunicação Institucional, subordinada à Superintendência Executiva (SUPEX) e composta por uma Coordenação de Comunicação do CN-SESI. A nova estrutura tem como objetivo promover estratégias de divulgação alinhadas aos objetivos estratégicos da organização.

As atribuições incluem: planejar e conduzir atividades de comunicação, coordenar o repositório de documentações, apoiar outras áreas em suas ações de comunicação, além de gerenciar redes sociais, elaborar materiais de comunicação e coordenar ações de endomarketing. O foco está em elevar a visibilidade do CN-SESI, integrar soluções de comunicação, desenvolver a gestão com base na informação e conhecimento, além de garantir uma presença relevante e inovadora na comunicação digital.

Programa de Integridade

A Coordenação de Integridade, dentre outras competências, é responsável pela implementação e revisão periódica do Programa de Integridade do CN-SESI, que se estrutura nos seguintes pilares:

- 1º Suporte da Alta Administração**
- 2º Código de Ética, Políticas de Integridade e Procedimentos**
- 3º Canais de Denúncia**
- 4º Gestão de Riscos**
- 5º Comunicação e Treinamento**
- 6º Investigações Internas**
- 7º Due Diligence de Integridade**
- 8º Controles Internos**
- 9º Monitoramento e Auditoria**

Foi iniciada, no mês de junho de 2024, por iniciativa da assessoria executiva da Superintendência Executiva, a elaboração do “Diagnóstico de Compliance 2024” do CN-SESI 2024” para apresentação à Alta Gestão. A realização do “Diagnóstico de Compliance” está sob responsabilidade do Assessor Executivo da Superintendência Executiva do CN-SESI. Abaixo, os temas avaliados:

- Comprometimento das lideranças (Alta Gestão)
- Função de compliance
- Políticas e Procedimentos
- Relacionamento com Parceiros de Negócio
- Controles Internos e Externos
- Ações de Comunicação
- Ações de Treinamento
- Canais de comunicação de condutas indevidas
- Resposta a condutas indevidas identificadas
- Identificação e análise de riscos de compliance
- Monitoramento e aperfeiçoamento contínuo

A avaliação foi realizada de modo a obter dados internos e externos a respeito dos temas do diagnóstico, medida que permitirá a ampliação do controle interno e a definição do curso institucional da área de integridade. Para obtenção do diagnóstico, foram realizadas entrevistas, exames das normas internas publicadas, exames de normas técnicas aplicáveis e reuniões estruturadas com a Equipe da Coordenação de Compliance, Ouvidoria, Recursos Humanos, Superintendência e Área de Tecnologia da Informação para coleta de evidências e atualização das informações referentes aos Pilares de Integridade, para avaliar o nível de penetração do programa de compliance e validar os dados obtidos a respeito de cada tema, visando aumentar o controle da Alta Gestão a respeito das ações e dos programas efetivamente implementados na área de integridade do CN-SESI.

O método de autoavaliação empregado consiste na resposta insitucional a 101 perguntas que envolvem a área de integridade e já se encontrava em teste na área, foi atualizado pelo assessor executivo e reforçado por meio das indicações presentes na ISO 37.301 e novas obras a respeito do tema.

A primeira fase do diagnóstico foi alcançada, apresentando-se a Alta Gestão o nível de maturidade da entidade em matéria de integridade. O diagnóstico apontou que o CN-SESI possui nível de maturidade que pode ser classificado como iniciante ou júnior, apontando as práticas adequadas, inadequadas e parcialmente adequadas.

A segunda fase do diagnóstico, visará obter o “Mapa Geral de Tratamento do CN-SESI” decorrente do diagnóstico, no qual se incluem recomendações de alta prioridade, média prioridade, baixa prioridade incluindo critérios para adequação de esforços e alocação de recursos. O documento será entregue até o final do mês de julho, juntamente com relatório.

A terceira fase, consistirá no uso do “Mapa Geral de Tratamento” para obtenção de tantas linhas de ação quantas bastem para elevar o nível de maturidade do CN-SESI em matéria de integridade. A medida será definida no “Plano de Ação de Integridade 2024-2026” a ser entregue até agosto de 2024 e está em linha com as boas práticas e constitui um método eficiente para adequar a realidade do CN-SESI ao estado de compliance no mundo.

Suporte da Alta Administração

O Suporte da Alta Administração foi reforçado em 2023 com a renovação do compromisso do Presidente do CN-SESI com as práticas de integridade na gestão do órgão, complementando a aprovação do programa de integridade pelo Plenário do CN-SESI em 2022.

Parte das ações destinadas a manter o suporte da alta administração se traduzem nas ações de reporte periódico referentes ao status das iniciativas de Governança Corporativa, Gestão de Riscos, *Compliance* e Privacidade de Dados do CN-SESI. Essa abordagem visa assegurar a transparência e a efetividade dessas importantes áreas de atuação no contexto organizacional.

É importante ressaltar a iniciativa e a participação efetiva da Alta Gestão no apoio a elaboração do Diagnóstico de Compliance por meio da dedicação direta do Assessor Executivo da Superintendência Executiva a área de Integridade, tal iniciativa demonstra a ampliação efetiva do interesse no aprofundamento da implantação do Programa de Integridade e o engajamento da gestão em estabelecer diretrizes claras e efetivas para a instituição.

Política de Integridade e Procedimentos

Foram implementadas iniciativas de privacidade de dados em conformidade com as obrigações previstas na LEI Nº 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados. Convém destacar que, foram elaboradas as seguintes políticas e procedimentos:

- Política de Segurança da Informação;
- Política para a comunicação de condutas indevidas e não retaliação;
- Política para apuração de condutas indevidas;
- Política de tratamento de incidente de segurança envolvendo dados pessoais;
- Política organizacional de privacidade de dados;
- Atualização da política de privacidade de dados existente;
- Política de cookies;
- Política de due diligence de terceiros.

Canais de Denúncia

A Ouvidoria é a instância responsável no CN-SESI pelo recebimento das sugestões, elogios, reclamações e denúncias utilizando para tanto o sistema automatizado contratado junto ao fornecedor OMD Soluções.

Os Canais de Denúncia do CN-SESI estão disponíveis para o público interno e externo, incluindo telefone, e-mail e site para comunicação com a Ouvidoria do órgão e o SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão.

O CN-SESI possui também um Comitê de Ética instituído e seus membros são designados por instrumento normativo próprio. No 2º. Trimestre do ano de 2024 foram tratadas 34 manifestações na plataforma Fala.BR, 65 manifestações no SAC/Fale Conosco e 48 manifestações na Ouvidoria.

Os dados de registros de manifestações sinalizam que instrumentalmente tem garantido seu objetivo. Abaixo, o inventário das manifestações tratadas:

Quantidade de Chamados Recebidos no 2º Trimestre de 2024

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total Geral
Acesso Concedido	1				1		2
Não se trata de solicitação de informação			1	1			2
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	6	8	3	3	7	2	29
Em tratamento						1	1
Total Geral	7	8	4	4	8	3	34

Fonte: Sistema Fala-BR

Quantidade Chamados Recebidos 2º Trim/24

Manifestações SAC/ Fale Conosco	Total Geral	%
DR-SP	33	50,8%
DR-RJ	6	9,2%
DR-BA	3	4,6%
CN-SESI	2	3,1%
DR-DF	2	3,1%
DR-AL	1	1,5%
DR-ES	1	1,5%
DR-GO	1	1,5%
DR-MS	1	1,5%
não identificado	15	23,1%
Total Geral	65	100,0%

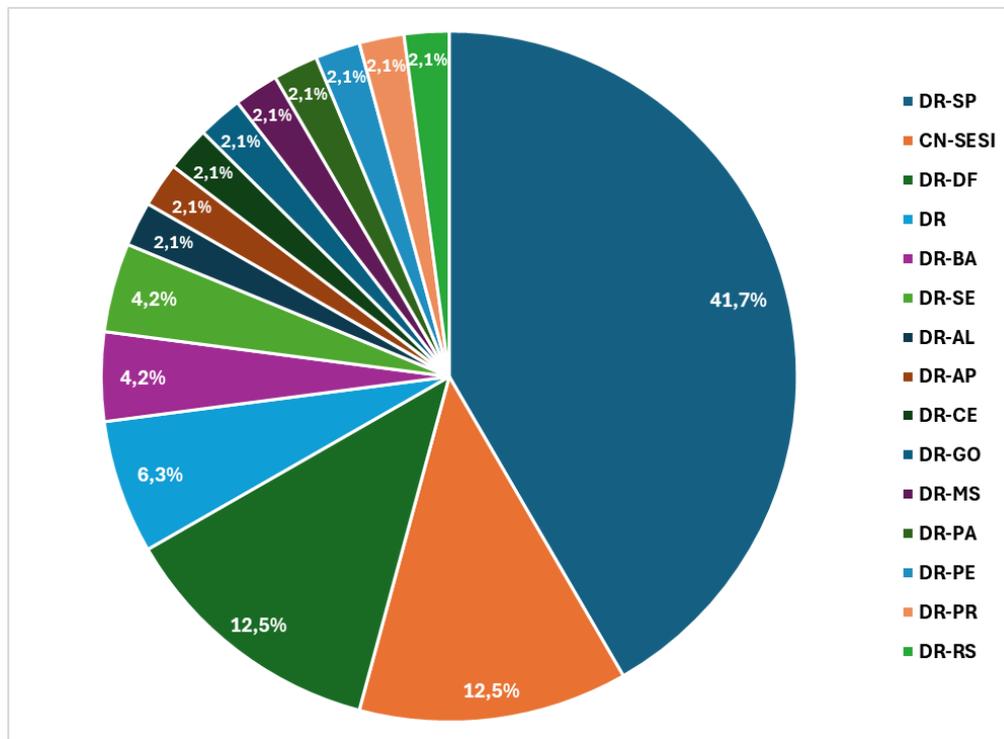
Fonte: Sistema SAC

Quantidade Chamados Recebidos 2ºTrim/24

Manifestações Ouvidoria	Total Geral	%
DR-SP	20	41,7%
CONSELHO NACIONAL	6	12,5%
DR-DF	6	12,5%
DR	3	6,3%
DR-BA	2	4,2%
DR-SE	2	4,2%
DR-AL	1	2,1%
DR-AP	1	2,1%
DR-CE	1	2,1%
DR-GO	1	2,1%
DR-MS	1	2,1%
DR-PA	1	2,1%
DR-PE	1	2,1%
DR-PR	1	2,1%
DR-RS	1	2,1%
Total Geral	48	100,0%

Fonte: Sistema OMD-Ouvidoria

Chamados da Ouvidoria 2º Trimestre de 2024



Gestão de Riscos

Convém relatar que a Gestão de Riscos do CN-SESI foi formalmente estruturada com a elaboração de uma Política de Gestão de Riscos e a realização de um projeto piloto para a implantação do modelo de gestão de riscos. O escopo desse projeto piloto abrangeu 62 processos de trabalho mapeados no CN-SESI.

Os Planos de Tratamento dos Riscos mapeados foram monitorados em 2023 para fins de registro e relato, dentro do exercício em vigor. A Coordenação de Integridade está trabalhando no processo de automação da gestão de riscos, visando uma maior eficácia no gerenciamento dos controles.

No exercício de 2024, a gestão de riscos passará por uma reformulação nos normativos internos contemplando as alterações com a nova estrutura bem como o alinhamento com os objetivos estratégicos da Alta Gestão. O “Diagnóstico de Compliance 2024” apontou a necessidade de efetiva implantação de um sistema de gestão de riscos.

Comunicação e Treinamento

O pilar de Comunicação e Treinamento compreende as ações periódicas de treinamento e disseminação de informações, orientações e conteúdo que visam fortalecer a integridade e o desenvolvimento dos demais pilares do Programa.

Em 2022, o CN-SESI realizou o lançamento do livro “*Compliance para o Sistema Indústria – Teoria e Prática*”, a primeira publicação sobre o tema no Sistema Indústria, e contou com a participação de autoridades como a Ministra Ana Arraes, Presidente do TCU à época, e do Ministro Wagner Rosário, da Controladoria-Geral da União na ocasião.

Em 2024, foram realizadas ações de treinamento e conscientização sobre o programa de integridade, bem como a divulgação do conteúdo do Código de Conduta do CN-SESI. No Programa de Formação em Educação e Cidadania dos Conselheiros Representantes dos Trabalhadores, o CN-SESI destacou a importância do desenvolvimento contínuo dos Conselheiros.

Investigação Interna

O pilar de Investigação Interna tem como objetivo proporcionar resposta rápida e eficaz a qualquer denúncia de comportamento ilícito, inconforme ou antiético. As investigações internas são conduzidas com base nas comunicações recebidas por meio do Canal de Denúncias do CN-SESI.

As apurações em curso são conduzidas Comitê de Ética, de modo a resguardar a confidencialidade dos fatos em exame e o anonimato dos comunicantes.

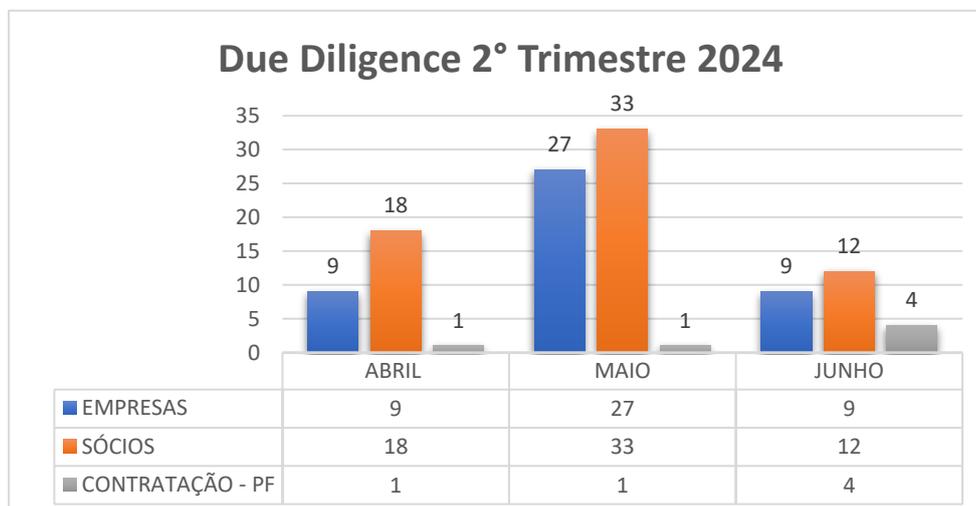
Due Diligence de Integridade

O presente pilar se materializa nos procedimentos da organização destinados a mapear e tratar os riscos que terceiros possam apresentar para o CN-SESI em razão de sua desconformidade as regras, os procedimentos, os princípios e os valores que guiam as operações do CN-SESI.

Para tanto, procedimentos destinados a verificar o grau de compatibilidade de terceiros com os valores e princípios éticos que norteiam as atividades do CN-SESI são conduzidos sempre que pertinente. Diante a necessidade de automação dos processos, em junho de 2024 o processo de *due diligence* foi automatizado com a aquisição de uma Ferramentas de Due Diligence que oferecem resultados quantitativos em relatórios com classificação dos riscos para maior conformidade e celeridade nas análises.

No segundo trimestre de 2024, os procedimentos de *due diligence*, contemplaram a avaliação quarenta e cinco empresas e sessenta e três pessoas físicas sócias destas empresas

e seis



análises de novos colaboradores.

Controles Internos

A função de controle interno destina seus esforços a práticas, procedimentos e instrumentos de gestão aplicados de forma integrada com o intuito de garantir a conformidade e o atendimento às diretrizes definidas pela organização.

O CN-SESI possui controles internos em diferentes níveis organizacionais, e que podem ser compreendidos pela abordagem das três linhas aplicada à Gestão de Riscos, desenvolvida pelo Institute of Internal Auditors (Instituto de Auditores Internos – IIA), na qual:

1ª linha - é constituída pelas funções que gerenciam e possuem propriedade de riscos e são representadas pelos gestores responsáveis pela aplicação dos controles internos nas rotinas e processos do CN-SESI;

2ª linha - é constituída pelas funções que supervisionam os riscos e, portanto, são responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos controles internos aplicados nas rotinas e processos do CN-SESI, visto que, a partir da estrutura organizacional aprovada pela Resolução CN-SESI nº 0041-2024 o CN-SESI possui uma Gerência de Integridade, subordinada ao CN-SESI, além de um Comitê de Ética uma instância consultiva e executiva, subordinada a Presidência do CN-SESI;

3ª linha – é constituída pelas funções que fornecem avaliações independentes sobre os riscos e os controles internos, sendo representadas no CN-SESI pela contratação de auditoria independente para prestação de serviço especializado em auditoria de demonstrações contábeis de cada exercício. A elaboração do relatório constitui peça obrigatória da prestação de contas do órgão.

Além disso, dentre os controles internos vigentes, cabe destacar aqueles voltados aos macroprocessos finalísticos do órgão, com foco na sua atuação enquanto órgão nacional de caráter normativo, deliberativo e de fiscalização do SESI.

Monitoramento e Auditoria

As ações de monitoramento e a auditoria interna, em alinhamento com as práticas de Governança Corporativa do CN-SESI, representam um importante instrumento de reporte à Alta Administração e visam fortalecer o princípio de *accountability*. Tais ações são complementadas pela condução de auditoria externa periódica focada nas contas da

organização.

Relatório de Monitoramento de atividades dos canais de acesso à informação

Esse relatório compõe o Módulo Integridade da Transparência e tem periodicidade de publicação trimestral, tendo como foco demonstrar o atendimento das diretrizes de *compliance* e o cumprimento da Transparência Passiva, considerados os entendimentos firmados em âmbito institucional para adequação à Lei, contempladas as devidas particularidades da natureza jurídica e do modelo de negócio adotado pelo SESI e pelo SENAI. Tal documento tem a finalidade de dar publicidade aos pedidos de acesso à informação do SESI, SENAI, CN-SESI e CETIQT, conforme escopo pré-definido e pactuado no Comitê de Transparência e Gestão.

Implementação do Plano de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Em outubro de 2022, foi contratada uma consultoria para adequar os processos, documentos, rotinas, procedimentos e sistemas do CN-SESI à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O objetivo da contratação foi apoiar os esforços do CN-SESI destinados à conformidade da organização com as normas de proteção de dados pessoais estabelecidas pela LGPD. A consultoria conduziu entrevistas com todas as 14 áreas que compõem o CN-SESI para realizar o mapeamento de dados pessoais nas operações de tratamento conduzidas pelo CN-SESI, de modo a coletar as informações necessárias para as entregas propostas pela consultoria.

Durante a condução de seus trabalhos, a Consultoria promoveu:

1. A análise dos processos existentes para identificar lacunas em relação à LGPD.
2. A avaliação dos documentos utilizados pelo CN-SESI para verificar a conformidade com a legislação de proteção de dados.
3. A revisão das rotinas e procedimentos internos para adequá-los as obrigações trazidas pela LGPD.
4. A elaboração de políticas de privacidade e termos de uso em conformidade com a LGPD.
5. O treinamento de funcionários do CN-SESI sobre práticas de proteção de dados.
6. A elaboração de relatórios de progresso e recomendações para aprimorar a conformidade do CN-SESI com a LGPD.
7. Suporte contínuo para esclarecer dúvidas e auxiliar o CN-SESI na manutenção da conformidade com a LGPD.

No primeiro trimestre de 2023, a consultoria contratada iniciou o fornecimento das entregas contratadas, as quais resultaram em:

1. Um Fluxo de Atendimento ao Direito do Titular.
2. Um Fluxograma de Avaliação de Impacto à Proteção de Dados (DPIA).
3. Um Fluxograma de Avaliação de Legítimo Interesse (LIA).
4. Um Manual de Direitos dos Titulares.
5. Um modelo de processo de Avaliação de Segurança e Proteção de Dados de Fornecedores de Serviços.
6. Um Memorando de Inputs do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) para concessão de respostas a solicitações titulares de dados.
7. Um guia para transferência Internacional de Dados.
8. Um guia para a aplicação de Privacy by Design.
9. Um modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
10. Um modelo de Avaliação de Legítimo Interesse.
11. Um Plano de Ação para o Projeto de Adequação da Lei Geral de Proteção de Proteção de Dados.
12. Uma Política de Segurança da Informação.
13. Uma Política de Governança de Dados.
14. Avaliação de contratos em relação à atuação das partes como agentes de tratamento e o respectivo nível de risco
15. Um modelo de Termo de Tratamento de Dados Pessoais.
16. Análise dos processos existentes para identificar lacunas em relação à LGPD.
17. Um Registro de Operações de Tratamento de Dados.
18. Um Guia de Negociação de Cláusulas Contratuais.
19. Um Guia de Prazos de Retenção: Diretrizes e Orientações Gerais.
20. Avaliação dos documentos utilizados pelo CN-SESI para verificar a conformidade com a legislação de proteção de dados.

O Tribunal de Contas da União encaminhou o ofício 0696/2023-TCU/AudGovernança referente à demanda de coleta de dados, realizada por meio de um questionário sobre "Práticas de ESG - Environmental, Social and Governance". A Superintendência Executiva indicou o Coordenador de Integridade como o interlocutor da organização. O interlocutor realizou reuniões com as áreas envolvidas do CN-SESI para a consolidação do questionário. O referido questionário foi encaminhado no dia 5 de abril de 2024, conforme solicitado pelo Tribunal.

O CN-SESI deu importantes passos na busca por sua adequação contínua às obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) por meio dessas ações. Em junho de 2024, por determinação da Superintendência Executiva, nomeou-se o Assessor Executivo do CN-SESI para responder em conjunto com os demais funcionários da instituição ao **Questionário referente a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), encaminhado a COIN por meio do OFÍCIO CN-SESI/COIN Nº 0122/2024, de 12 de junho de 2024,**

que trata do início da fiscalização do tipo Auditoria de Conformidade em 27/05/2024 (Fiscalis 96/2024), na forma do art. 239 do seu Regimento Interno (RITCU).

O questionário tem por objetivo avaliar a adequação do CN-SESI à LGPD respeito dos controles implementados por organizações públicas federais para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e induzir tais organizações a conduzirem iniciativas para providenciar o pleno cumprimento da Lei 13.709/2018.

De acordo com a solicitação do TCU, a Superintendência Executiva indicou o Assessor Executivo como responsável por coletar e consolidar as respostas do questionário eletrônico.

O método utilizado pelo TCU será aproveitado para dar início a um “Diagnóstico de adequação do CN-SESI à LGPD 2024”, através da adaptação do questionário empregado para avaliar a conformidade do CN-SESI, apoiado por evidências documentais.

O diagnóstico apontará que o CN-SESI o nível de maturidade, apontando as práticas adequadas, inadequadas e parcialmente adequadas. A segunda fase do diagnóstico, visará obter o “Mapa de Geral de Tratamento” decorrente do diagnóstico, no qual se incluem recomendações de alta prioridade, média prioridade, baixa prioridade incluindo critérios para adequação de esforços e alocação de recursos.

A terceira fase, consistirá no uso do “Mapa Geral de Tratamento” para obtenção de tantas linhas de ação quantas bastem para elevar o nível de maturidade do CN-SESI em matéria de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A medida será definida no “Plano de Ação para Adequação à LGPD 2024-2026”.